

LEI Nº 2.798 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~DISPÕE SOBRE AS INCLUSÕES DE
AÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.679
DE 31/10/2005 (PPA 2006-2009).~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º~~ Fica incluída no programa “0024” a ação (projeto) “ 1.116 Aquisição de Bens Imóveis e realizações de benfeitorias para instalação de prédios escolares com recursos do Salário Educação” que passará a constar nos Anexos do Plano Plurianual de Ações, PPA 2006-2009, que integram o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.688 de 26/12/2005.

~~Art. 3º~~ Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 23 de novembro de 2006.

~~DJALMA DA SILVA SANTOS~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.